



PROJETO DE LEI Nº 158/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTÓCOLO
Escrição em 22/10/2025
Josi Amâncio
RELACIONVEL

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 005/2025, QUE DISPÕE SOBRE
A CRIAÇÃO DO POLO DE SAÚDE DE ITAPIPOCA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Itapipoca**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 005, de 27 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A área do Polo de Saúde de Itapipoca fica delimitada aos 45.513,38 m² constantes na matrícula nº 4782, registrada no 2º Ofício de Itapipoca – Cartório Moura, conforme perímetro assinalado no memorial descritivo contido no Anexo Único, parte integrante desta lei.”

Art. 2º. O anexo único da Lei Municipal nº 005, de 27 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO ÚNICO
DELIMITAÇÃO DA ÁREA DO POLO DE SAÚDE DE ITAPIPOCA**

UM TERRENO URBANO, localizado na Avenida Esaú Alves Aguiar, s/n, bairro Fazendinha, lado ímpar, CEP: 62502-420, cidade de Itapipoca, Estado do Ceará, com área total de **45.513,38 m²** (metros quadrados), um perímetro de **1.216,17 m** (metros), assim distribuídos: **AO NORTE** (Lateral Esquerda) – Dividindo-se em três segmentos, do P1 ao P2, medindo 360,15 metros com Azimute 078°31’56”, sentido Oeste – Leste e coordenadas P1 (N: 9614173.25 e E: 434085.94) e P2 (N: 9614244.86 e E: 434438.90), confinando-se com o Imóvel de Propriedade da Associação de Proteção à Saúde, a Maternidade e a Infância da Zona de Uruburetama em Itapipoca, deste segue-se do P2 ao P3, medindo 58,21 metros com Azimute 023°47’32”, sentido Sul – Norte e coordenadas P2 (N: 9614244.86 e E: 434438.90) e P3 (N: 9614298.12 e E: 434462.39), confinando-se com o Imóvel de Propriedade da Associação de Proteção à Saúde, a Maternidade e a Infância da Zona de Uruburetama em



Itapipoca, deste segue-se do P3 ao P4, medindo 100,04 metros com Azimute $112^{\circ}14'13''$, sentido Oeste – Leste e coordenadas P3 (N: 9614298.12 e E: 434462.39) e P4 (N: 9614260.26 e E: 434554.99), confinando-se com o Imóvel de Propriedade Policlínica PECÉM Ltda (CNPJ N°: 19.332.835/0001-77). **AO LESTE** (Frente) – Dividindo-se em cinco segmentos, do P4 ao P5, medindo 18,63 metros com Azimute $193^{\circ}23'35''$, sentido Norte – Sul e coordenadas P4 (N: 9614260.26 e E: 434554.99) e P5 (N: 9614242.14 e E: 434550.67), confinando-se com a Avenida Esaú Alves Aguiar, deste segue-se do P5 ao P6, medindo 100,00 metros com Azimute $193^{\circ}19'06''$, sentido Norte – Sul e coordenadas P5 (N: 9614242.14 e E: 434550.67) e P6 (N: 9614144.83 e E: 434527.64), confinando-se com a Avenida Esaú Alves Aguiar, deste segue-se do P6 ao P7, medindo 92,93 metros com Azimute $292^{\circ}26'00''$, sentido Leste – Oeste e coordenadas P6 (N: 9614144.83 e E: 434527.64) e P7 (N: 9614180.29 e E: 434441.74), confinando-se com a Av. Raimundo Adalberto Alves, deste segue-se do P7 ao P8, medindo 30,61 metros com Azimute $292^{\circ}26'00''$, sentido Leste – Oeste e coordenadas P7 (N: 9614180.29 e E: 434441.74) e P8 (N: 9614191.97 e E: 434413.44), confinando-se com a Av. Raimundo Adalberto Alves, deste segue-se do P8 ao P9, medindo 130,19 metros com Azimute $194^{\circ}34'30''$, sentido Norte – Sul e coordenadas P8 (N: 9614191.97 e E: 434413.44) e P9 (N: 9614065.97 e E: 434380.68), confinando-se com a Rua Afonso Davi de Menezes. **AO SUL** (Lateral Direita) – Dividindo-se em cinco segmento, do P9 ao P10, medindo 118,68 metros com Azimute $282^{\circ}33'32''$, sentido Oeste – Leste e coordenadas P9 (N: 9614065.97 e E: 434380.68) e P10 (N: 9614091.78 e E: 434264.84), deste segue-se do P10 ao P11, medindo 63,68 metros com Azimute $290^{\circ}01'16''$, sentido Leste – Oeste e coordenadas P10 (N: 9614091.78 e E: 434264.84) e P11 (N: 9614112.70 e E: 434207.29), deste segue-se do P11 ao P12, medindo 77,18 metros com Azimute $291^{\circ}08'10''$, sentido Leste – Oeste e coordenadas P11 (N: 9614112.70 e E: 434207.29) e P12 (N: 9614141.41 e E: 434133.02), deste segue-se do P12 ao P13, medindo 18,70 metros com Azimute $290^{\circ}45'26''$, sentido Leste – Oeste e coordenadas P12 (N: 9614141.41 e E: 434133.02) e P13 (N: 9614148.04 e E: 434115.53), deste segue-se do P13 ao P14, medindo 31,86 metros com Azimute $288^{\circ}09'57''$, sentido Leste – Oeste e coordenadas P13 (N: 9614148.04 e E: 434115.53) e P14 (N: 9614157.97 e E: 434085.26), todos os segmentos confinam com a Rua 13 do Loteamento Fazendinha. **AO OESTE** (Fundos) – do P14 ao P1, medindo 15,30 metros com Azimute $002^{\circ}34'15''$, sentido Sul - Norte e coordenadas P14 (N: 9614157.97 e E: 434085.26) e P1 (N: 9614173.25 e E: 434085.94), confinando-se com o Imóvel de Propriedade do Espólio de José Demóstenes Teixeira, representado por inventariante. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e



PREFEITURA DE
Itapipoca

encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central – 39°, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, com Inscrição Municipal nº 0000999455. Protocolo: 13138 de 02/10/2025.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 005, de 27 de fevereiro de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, ao vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FELIPE SOUZA

PINHEIRO:51125307315

Assinado de forma digital por

FELIPE SOUZA

PINHEIRO:51125307315

Dados: 2025.10.22 13:22:37 -03'00'

Felipe Souza Pinheiro

Prefeito do Município de Itapipoca



MENSAGEM Nº ____/2025

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Cumprimentando-os(as) cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar aos Nobres Parlamentares Municipais, em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, a presente mensagem com o incluso Projeto de Lei que **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 005/2025, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO POLO DE SAÚDE DE ITAPIPOCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente alteração decorre do **processo de unificação das matrículas nº 3234, nº 3451 e nº 4428**, registradas no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapipoca. As matrículas nº 3.234 e nº 3.451 encontravam-se **sobrepostas em parte da matrícula nº 4428**, situação que foi devidamente regularizada mediante procedimento técnico e registral.

O referido processo **encerrou as matrículas anteriores e deu origem à nova matrícula nº 4782**, na qual passou a constar de forma precisa e consolidada a área destinada ao **Polo de Saúde de Itapipoca**, conforme memorial descritivo do anexo único.

Com essa atualização, garante-se maior segurança jurídica, urbanística e registral, assegurando a correta identificação do imóvel público e a transparência necessária à implantação do empreendimento.

Diante do exposto, solicito a aprovação da matéria em **regime de urgência urgentíssima**, considerando a relevância da matéria.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevada estima e respeito.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315

Assinado de forma digital por FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315
Dados: 2025.10.22 13:22:11 -03'00'

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito do Município de Itapipoca